

## **1. EMISSÃO DE SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS**

A empresa controla rigorosamente suas emissões atmosféricas, garantindo que não haja emissão de substâncias odoríferas perceptíveis fora dos limites da propriedade.

## **2. ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (GERAL)**

Os resíduos sólidos gerados são armazenados adequadamente conforme normas ABNT e destinados exclusivamente a locais aprovados pela CETESB.

## **3. TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS (ARTIGO 19-A)**

Os efluentes líquidos são tratados em conformidade com o Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, com lançamento exclusivo na rede pública coletora.

## **4. TANQUES COM DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO**

Os tanques de produtos químicos possuem dispositivos de contenção dimensionados para reter eventuais derramamentos, prevenindo contaminação do solo e das águas.

## **5. CONTROLE DE RUÍDO E VIBRAÇÕES**

A empresa mantém os níveis de ruído e vibrações dentro dos limites legais, assegurando que não causem incômodos ao bem-estar público.

## **6. RESÍDUOS PERIGOSOS CLASSE I**

Resíduos perigosos Classe I são armazenados conforme NBR 12235 e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB.

## **7. REGISTRO MTR/SIGOR**

Toda movimentação de resíduos é registrada no Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR, em conformidade com a Resolução SIMA nº 27/2021.

## **8. MONITORAMENTO DE EFLUENTES**

A empresa realiza periodicamente o monitoramento do Sistema de Tratamento de Águas Residuárias Industriais através de laudos analíticos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, mantendo os resultados arquivados para apresentação à CETESB.

## **9. BORRAS E LODOS DE TRATAMENTO**

Os resíduos sólidos (borras e lodos) gerados no Sistema de Tratamento de Águas Residuárias são armazenados adequadamente, classificados conforme NBR 10004/2004 da ABNT, e destinados a sistemas de tratamento ou disposição final aprovados pela CETESB mediante CADRI atualizado.

## **10. EMBALAGENS DE PRODUTOS QUÍMICOS**

As embalagens de produtos químicos usados no processo são armazenadas adequadamente e encaminhadas às indústrias de origem ou a sistemas de tratamento ou disposição final aprovados pela CETESB.

## **11. SISTEMAS DE VENTILAÇÃO LOCAL EXAUSTORA**

A empresa mantém em condições adequadas de operação os sistemas de ventilação local exaustora e os equipamentos de controle de poluição do ar, garantindo a captação e retenção eficiente de poluentes atmosféricos.

## **12. ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS**

Os produtos perigosos, como ácido nítrico, são armazenados em baias apropriadas, impermeabilizadas e providas de meios para contenção de respingos e gotejamentos.

## **13. OPERAÇÕES EM LOCAL ADEQUADO**

As operações industriais são realizadas exclusivamente em local pavimentado, coberto e fechado, garantindo a segurança e a redução de riscos ambientais.

## **14. TRATAMENTO E MONITORAMENTO ANUAL**

As águas residuárias são tratadas adequadamente antes do lançamento na rede pública de esgotos, atendendo ao Artigo 19-A e às condições estabelecidas pelo SEMAE, com monitoramento anual e apresentação de relatórios na renovação da licença.

## **15. CADRI - CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO**

Os resíduos sólidos industriais são destinados a sistemas aprovados pela CETESB mediante CADRI válido e atualizado.

## **16. CENTRAL DE GLP**

A central de armazenamento e distribuição de GLP é operada atendendo integralmente à Norma ABNT NBR 13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo, de acordo com os padrões estabelecidos pelas Companhias Distribuidoras de GLP e boas práticas de segurança, mantendo AVCB e ART atualizados.

## **17. MATERIAL PULVERULENTO**

O armazenamento de material pulverulento é realizado em silos adequadamente vedados ou sistema de controle de poluição do ar de eficiência igual ou superior, impedindo o arraste pela ação dos ventos.

## **18. BORRAS DE TINTA**

As borras de tinta geradas na cabine de pintura são segregadas, armazenadas em local coberto e pavimentado, e destinadas adequadamente mediante CADRI atualizado.

## **19. EMBALAGENS DE TINTA E SOLVENTES**

As embalagens de tinta e solventes inaproveitáveis são encaminhadas a sistemas de destinação final licenciados pela CETESB.

## **20. VENTILAÇÃO EM OPERAÇÕES DE CORTE E LIXAMENTO**

A empresa opera e mantém adequadamente sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de poluentes, eficientes na captação e retenção de material particulado proveniente das operações de corte, lixamento e aparelhamento.

## **21. FONTES DE POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**

As fontes de poluição atmosférica são controladas para atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 e suas alterações, sem causar incômodos à população vizinha.

## **22. OPERAÇÃO DE PINTURA**

A operação de pintura é realizada em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e equipamento eficiente para retenção de poluentes.

## **23. SEGREGAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS**

Os efluentes líquidos industriais são segregados dos demais efluentes e lançados na rede pública coletora, atendendo às condicionantes do SEMAE e ao Art. 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76.

## **24. RESÍDUOS DO SETOR GALVANOTÉCNICO**

Os resíduos sólidos industriais provenientes do tratamento de efluentes do setor galvanotécnico são adequadamente armazenados e destinados a locais licenciados pela CETESB mediante CADRI atualizado.

## **25. ADEQUAÇÕES DO SETOR GALVANOTÉCNICO**

O setor galvanotécnico possui sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de gases e vapores provenientes dos tanques de tratamento galvanotécnico a quente, devidamente implantados e operacionais.

## **26. ÁREAS DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO**

As áreas dedicadas ao armazenamento de matérias-primas e produtos, bem como as áreas de processamento industrial, são permanentemente providas de cobertura e pavimentação para impedir a lixiviação e percolação de substâncias no solo e nas águas subterrâneas.

## **27. PROIBIÇÃO DE LANÇAMENTO EM GALERIA PLUVIAL**

A empresa cumpre rigorosamente a proibição de lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou via pública, realizando o lançamento exclusivamente na rede pública coletora.

## **28. CABINES DE PINTURA A PÓ**

Os sistemas de ventilação local exaustora (SVLE) e os equipamentos de controle de poluente (ECP) instalados nas cabines de pintura a pó são mantidos e operados adequadamente para evitar a emissão de material particulado para a atmosfera.

## **29. RESÍDUOS DIVERSOS**

Os resíduos sólidos industriais gerados (lodo do sistema de tratamento, resíduos de tinta, panos, embalagens) são mantidos adequadamente acondicionados e armazenados até sua disposição final mediante CADRI atualizado.

## **30. OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA**

As operações de carga e descarga dos produtos são precedidas de todos os cuidados necessários para evitar o rompimento das embalagens e a consequente liberação ao meio ambiente.

## **31. EQUIPAMENTOS DE QUEIMA**

A empresa mantém e opera adequadamente os equipamentos relacionados às operações de queima, garantindo sua regulagem para combustão adequada e evitando a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao Artigo 31 do Regulamento da Lei 997/76.

## **32. VENTILAÇÃO EM OPERAÇÕES METALÚRGICAS**

Os sistemas de ventilação local exaustores são mantidos e operados adequadamente, garantindo eficiência na captação e retenção de material particulado proveniente das operações de calcinação e fusão de metais.